



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 343/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 200
EM 19/10 DE 2018 PÁGINA(S) 22


Secretaria das Sessões

Ementa: Exame da execução do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda n.º 249/08, celebrado entre a Terracap e a Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda. Irregularidades. Audiência. Apresentação de justificativas. Improcedência: Aplicação de multa. Extensão do provimento parcial do Pedido de Reexame apresentado pelos demais responsáveis, naquilo que se comunica às falhas atribuídas ao executor do contrato. Redução do valor da multa aplicada.

Processo TCDF n.º 2.695/09

Nome/Função/Período: Pelágio Duarte Sousa Gondim (executor do Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda n.º 249/08).

Órgão/Entidade: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: realização de despesas mediante contrato verbal; atesto antecipado de despesa; e execução de despesas sem prévio empenho.

Valor da multa individual aplicada ao responsável: R\$ 12.173,90 (doze mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01, de 9 de maio de 1994, em aplicar ao responsável a **multa** acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar n.º 435/01 e da Emenda Regimental n.º 13/03.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5078, de 9 de outubro de 2018.


Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.


MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator


ANILCÉLIA LUZIA MACHADO
Presidente


CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte